



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.443.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) no orçamento em vigor.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.443.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) no orçamento em vigor.

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2.001.000 – Gestão Administrativa do Legislativo

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.400,00

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.800,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 10.200,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 36.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.800,00

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.400,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 02)

08.243.0025.2.005.000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.100,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 600,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0002.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 21.500,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.600,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.500,00

28.843.0105.2.062.000 – Pagamento Dívida Contratual Resgatada

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R\$ 73.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 42.500,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.300,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 62.000,00
3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.R\$ 17.500,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 42.500,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 66.000,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.500,00

Fonte de Recursos: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

03 – Manutenção do FUNDEB

12.361.0045.2.097.000 – Manutenção das Atividades com o FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 45.000,00
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 429.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 03)

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 173.500,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 23.500,00
3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo...R\$ 3.200,00
Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 47.000,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 500,00

11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.700,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 47.000,00
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 6.500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPs

10.303.0037.2.051.000 – Programa ACS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 4530 ACS – Agentes Comunitários de Saúde

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

01 – Secretaria da Indústria e Comércio

04.122.0002.2.033.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.200,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2.º Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar objeto desta Lei, o excesso de arrecadação verificado pela diferença entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme preconiza o § 3.º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 04)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 05)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.443.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) no orçamento em vigor.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposição da matéria objeto do presente reveste-se de legalidade, na medida em que é competência do Executivo Municipal, encontrando amparo na Lei Nº 4320/64, que rege:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 06)

disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

Visa a operação proposta no presente Projeto de Lei, alcançar suporte orçamentário para despesas necessárias ao município e que, atualmente não possuem dotação suficiente para a realização.

Enalteça-se ainda, que torna-se necessária a operação proposta no presente, para que se viabilize-se as dotações necessárias para pagamento dos salários dos servidores, obrigações patronais, auxílio alimentação, entre outros, razão pela qual, solicita-se **tramitação em regime de urgência e, realização de sessão extraordinária**, caso julgado necessário.

Saliente-se que, não só pela proximidade dos feriados natalinos e de final de ano, torna-se bastante dificultoso reunir os integrantes de todos os conselhos municipais envolvidos, assim como, tratando-se de uma operação de aporte de recursos e não de redução destes, entendemos como perfeitamente dispensável o acompanhamento das atas dos referidos Conselhos.

Anexo está sendo remetido “balancete de receita”, onde pode ser constatada a arrecadação a maior, isto é, o excesso de arrecadação verificado, pela diferença constada entre a arrecadação prevista e a realizada.

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 23 de dezembro de 2013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal